



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 005/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

PRORROGA E ALTERA O ATO DA MESA Nº 004/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021 DISPONDO SOBRE AS NOVAS ADEQUAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Artigo 1º - Este Ato da Mesa dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus COVID-19.

Artigo 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista os senhores vereadores, agentes políticos e servidores autorizados pelo chefe do Poder Executivo local, servidores públicos do legislativo, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário.

§1º - A restrição estabelecida no *caput* não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão temporária ou permanente e pelo Plenário da Câmara Municipal.

§2º - Fica proibido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores.

§ 3º - O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega no hall de entrada da sede da Câmara Municipal a servidor designado pelo Presidente.

§ 4º - Fica estabelecido no expediente da Câmara rodízio de servidores públicos do Legislativo, à partir de 01º de abril de 2021, por determinação da Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Fica suspenso o expediente no dia 01º de abril de 2021 (quinta-feira) véspera do feriado do dia 02 (Sexta-feira da Paixão), portanto ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, voltando às suas atividades somente dia 05 de Abril de 2020 (segunda-feira).

Artigo 4º - Fica suspensa a realização, nas dependências e prédio da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, com exceção de reuniões por motivo de imperiosa necessidade e urgência, devidamente justificada e autorizada pela Presidência.